



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO:

Nº 43.....

PROJETO DE LEI Nº 12/ 67-A

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Abertura de Crédito Suplementar	
Apresentado na Sessão de 24 de outubro de 1967	
Substituído por outro de numeração idêntica.	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Conceição do Castelo, Esp, Santo, 23 de outubro de 1967.

*Câmara Municipal de Conceição do Castelo
 E. E. SANTO*

Sessão de 24/10/1967

*Olav Soares Mercon Vargas
 SECRETÁRIO*

Of. PMCC. Nº 141/67

*Câmara Municipal de Conceição do Castelo
 E. E. SANTO*

*Registrado sob n.º 43
 Protocolado em 24/10/1967*

Resposta de em 24/11/1967

*Ofício n.º CMCC 104/67
 Olav Soares Mercon Vargas
 SECRETÁRIO*

SR. PRESIDENTE:

Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Ex^a o incluso/ Decreto de Lei que visa obter autorização legislativa para abrir - Crédito Suplementar, para atender ao valor do Decreto Lei anexo.

Tratando-se de matéria indispensável a administração Municipal, solicito a V. Ex^a o exame da matéria o mais rápido possível.

Na expectativa da abitual atenção de V. Ex^a valho-me da oportunidade para renovar-lhe os meus protestos dos mais altos apêgos e consideração, subscrevendo-me,

Atenciosamente,

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal

Ao Sr. Presidente
 Câmara Municipal
 Conceição do Castelo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

*Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO*

Sessão de 24/10/1967

*Dayseares Miron Vargas
SECRETÁRIO*

PROJETO DE LEI Nº 12/67

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º item 1, do Decreto Lei nº 38 (Lei do Orçamento). Faço saber que a Câmara Municipal - aprovou e eu decreto a seguinte Lei,

LEI

Artº 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar das Verbas abaixo relacionadas/ no total de NCr\$ 7.309,99 (Sete mil trezentos e nove cruzeiros no vos e noventa e nove centavos).

VERBAS- 114/3.1.3.10-03	Serv. Técnicos Especializados	NCr\$ 810,00
" -220/3.1.2.10-61	Material p/ Merenda Escolar	NCr\$ 202,10
" -113/3.1.4.4-03	Despesa de Pronto Pagamento	NCr\$ 344,80
" - 10/3.1.4.4-03	Recepção e Hosped. Oficiais	NCr\$ 300,00
" -302/4.1.2.2-92	Canos, Manilhas etc.....	NCr\$3.074,62
" - 10/3.1.2.9-03	Combustível e Lubrificantes	NCr\$2.156,39
" -241/3.1.3.8-23	Aluguel de Imóvel.....	NCr\$ 60,00
" -241/3.1.4.9-29	Eventuais.....	<u>NCr\$ 362,08</u>
	T O T A L.....	NCr\$7.309,99

Artº 2º Para atender as despesas previstas no artigo 1º deste Projeto de Lei poderá o Poder Executivo Municipal utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigoie na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*Substituído
Arquivado - Se
Ademard Vargas
Silva
Em 10.*



Conceição do Castelo, Esp. Santo, 23 de outubro de 1967.

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal